



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 108/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 108/2025

INSCRIÇÃO NA 11ª TURMA DO xTECH LEGAL

PROCESSO SEI Nº 25.0.000093356-5

SETOR REQUISITANTE: COMITÊ GESTOR DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - CGIA

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 25.0.000093356-5	RESPONSÁVEL
Sector Requisitante: CGIA	Desembargador José Vidal de Freitas Filho Diretor Geral

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia e em conformidade com o [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#).

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em tela faz-se necessária para fins de viabilizar a participação de magistrado vinculado ao Tribunal de Justiça do Piauí nos cursos de capacitação oferecidos pela entidade especializada na capacitação voltadas à formação de lideranças do ecossistema de Justiça, com ênfase em inovação institucional, transformação digital e tecnologias exponenciais, tais como inteligência artificial, big data, blockchain, neurociência aplicada à gestão pública, segurança da informação e metodologias disruptivas, visando ao fortalecimento das competências estratégicas da magistratura e dos quadros administrativos, em alinhamento com os objetivos institucionais desta Corte.

1.2. Os treinamentos e desenvolvimentos institucionais servem de mola mestra para a melhoria do desempenho individual e organizacional, razão pela qual a política de capacitação deve ser um objetivo constante das Organizações Públicas que prezam pela efetividade dos resultados almejados.

1.3. Portanto, no caso do Poder Judiciário, que tem como missão a promoção da paz social, é essencial que se tenham contratos bem geridos para possibilitar toda a estrutura de serviços e de bens para se obter a melhor prestação jurisdicional possível.

1.4. JUSTIFICATIVA

1.4.1. Os princípios da eficiência, do interesse público, da transparência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, todos basilares para a atuação administrativa, encontram-se expressamente consignados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme se depreende do seguinte dispositivo normativo:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

1.4.2. Em observância aos referidos princípios orientadores, notadamente os da eficiência e do interesse público, a participação do magistrado deste Egrégio Tribunal no xTech Legal 2025 revela-se medida indispensável à contínua qualificação institucional, porquanto proporciona a atualização técnico-conceitual de quadros estratégicos da Administração, impulsionando a atuação célere, precisa e inovadora das unidades gestoras, em consonância com as crescentes demandas por governança, transformação digital e modernização administrativa.

1.4.3. A inserção do magistrado no mencionado evento possibilita, ainda, o desenvolvimento de soluções inovadoras e eficazes no âmbito da gestão pública, mediante o intercâmbio de experiências com especialistas de renome nacional e internacional, bem como com representantes de distintos entes da Administração Pública. Tal oportunidade de formação e imersão em novas tecnologias e metodologias de gestão constitui vetor relevante para o aprimoramento contínuo da atuação jurisdicional e administrativa.

1.4.4. Ademais, a capacitação ora proposta revela-se plenamente compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico vigente deste Egrégio Tribunal de Justiça, em especial com o Eixo Estratégico X – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, que contempla um conjunto articulado de políticas, métodos e práticas voltadas à gestão dos comportamentos internos da organização, com ênfase no desenvolvimento profissional, na capacitação contínua, na promoção da saúde, na valorização dos servidores e no fortalecimento das relações interpessoais e da cooperação institucional, bem como o Eixo Estratégico IX - Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, o qual visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, de modo a contemplar a eficiência operacional interna, a humanização do serviço, a desburocratização, a simplificação de processos, o fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e a adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

1.4.5. Ressalte-se que a velocidade das transformações normativas, sobretudo no campo das tecnologias exponentes, impõe à Administração Pública o dever permanente de capacitar tecnicamente seus agentes, a fim de assegurar o cumprimento tempestivo e adequado das obrigações legais e acessórias que lhe são imputadas. Diante disso, a participação do magistrado no evento de formação de alto nível, como o xTech Legal 2025, que trata de temas contemporâneos como inteligência artificial, blockchain, big data, neurociência aplicada à gestão e transformação digital no setor público, reveste-se de inequívoca relevância institucional.

1.4.6. O aprimoramento técnico proporcionado pelo evento em questão contempla, de forma transversal, áreas fundamentais da gestão pública, a exemplo de orçamento, finanças, controle, inovação, tecnologia da informação, liderança institucional e formulação estratégica, as quais impactam diretamente na governança e na entrega de resultados à sociedade. Destaca-se, ainda, o conteúdo programático abrangente, que inclui discussões sobre dilemas éticos das tecnologias, metodologias inovadoras e *workshops* sobre diversos temas relacionados à dilemas da inovação e o futuro do setor.

1.4.7. A contratação da empresa se justifica pela solicitação advinda do Comitê Gestor de Inteligência Artificial, manifestada no Ofício 43538 (SEI nº 6864862), em cumprimento a Decisão (Presidência) 1195 (SEI nº 7080694) do Excelentíssimo Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do Processo SEI Nº 25.0.000066394-0

1.4.8. Ademais, o xTech Legal 2025 configura uma oportunidade estratégica de integração entre os diversos atores do sistema de Justiça brasileiro, fomentando o fortalecimento da cultura colaborativa, a uniformização de práticas administrativas e a difusão de soluções escaláveis no âmbito da gestão pública. O networking promovido pelo evento amplia a capacidade institucional de adaptação, resposta e inovação frente aos desafios contemporâneos.

1.4.9. À vista do exposto, a contratação em tela justifica-se não apenas pela necessidade objetiva de capacitação técnica especializada dos quadros funcionais deste Egrégio Tribunal de Justiça, mas também pela sua contribuição direta ao fortalecimento da qualidade do serviço público, ao incremento da conformidade normativa, à elevação da eficiência institucional e à observância dos princípios regentes da Administração Pública, em especial os dispostos na Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

1.4.10. Diante disso, é notória a necessidade de constante atualização dos conhecimentos dos magistrados deste Tribunal para o efetivo desenvolvimento de suas atividades, no tocante aos conhecimentos técnicos e práticos. Destarte, faz-se necessário a contratação em tela, tendo em vista a necessidade de **atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos**, na forma delineada no art. 18 da [Resolução nº 247/2021](#):

(...)

Resolução nº 247/2021

(Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí)

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos órgãos judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

(...)

1.4.11. Desta feita, verifica-se que a contratação em tela atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da Administração, razão pela qual deve haver o prosseguimento do feito, com as cautelas legais de praxe.

2. DOS ASPECTOS ESTRATÉGICOS, PLANEJADOS E SUSTENTÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA RELAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC):

2.1.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que o Plano Anual de Contratação - PAC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi regulamentado em novembro de 2021, por intermédio da Art. 5º, II, da Resolução Nº. 247/2021.

2.2.1. Vale salientar que o Plano Anual de Contratações para 2025, foi aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, por meio da Resolução Nº 441/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (6131539) que *Institui o Plano Anual das Contratações Públicas do Ano de 2025 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí*, publicado no Diário da Justiça em 07 de novembro de 2024, Processo SEI Nº 24.0.000011353-7, sendo que o objeto em questão não se encontra no referido PAC, no entanto a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça, o Senhor Desembargador Presidente **Aderson Antônio Brito Nogueira**, nos termos da Decisão (Presidência) 1195 (SEI nº 7080694), exarada nos autos do Processo SEI Nº 25.0.000066394-0, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, AUTORIZOU a deflagração do procedimento em tela.

2.3.1. Nesse sentido, de igual modo, é imperioso frisar que, no Documento de Oficialização da Demanda 122 (SEI nº 7092050), a aludida Autoridade ratificou a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento/contratação do objeto em tela, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado.**

2.4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

2.4.1. Conforme o disposto no art. 2º do Provimento nº 13/2025 (6640734), todas as aquisições e contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico institucional, com vistas à organização, racionalização dos trâmites, eficácia das aquisições e cumprimento das determinações legais vigentes.

2.4.2. A presente contratação encontra-se em conformidade com os objetivos do Planejamento Estratégico vigente do TJPI, notadamente quanto às seguintes diretrizes:

2.4.2.1. Eixo IX - aprimoramento da gestão administrativa e da governança judiciária, que visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, sociedade e demais atores do sistema de justiça. Este eixo contempla a eficiência operacional interna, a humanização do serviço, a desburocratização, a simplificação de processos, o fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e a adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

2.4.2.2. Eixo X – aperfeiçoamento da gestão de pessoas, que diz respeito ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores, à humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação e à adequada distribuição da força de trabalho.

2.4.3. A presente contratação visa aprimorar a gestão operacional e reafirma o compromisso institucional com a prestação de serviços qualificados, especialmente em iniciativas voltadas à promoção da cidadania e da justiça social.

2.4.4. Dessa forma, a presente contratação reafirma o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com a prestação jurisdicional eficiente, organizada e sensível à importância simbólica dos atos que concretizam direitos fundamentais, em plena consonância com as diretrizes do Planejamento Estratégico vigente.

2.5. DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.5.1. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio das contratações públicas o desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação observa diretrizes voltadas à responsabilidade ambiental e à adoção de boas práticas no uso de materiais e recursos.

2.5.2. A empresa fornecedora deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, tais como: o uso de matéria-prima com origem controlada, a adoção de processos produtivos com menor consumo de recursos naturais e a minimização da geração de resíduos durante a fabricação.

2.5.3. Embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento das pastas deverão permitir descarte ambientalmente adequado e, preferencialmente, ser também recicláveis. Os resíduos gerados deverão observar os princípios da logística reversa e da destinação final ambientalmente adequada, conforme previsto nos arts. 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2.5.4. Dessa forma, a contratação está alinhada às diretrizes legais e institucionais voltadas à sustentabilidade, buscando conciliar responsabilidade ambiental com a efetividade e qualidade na entrega dos bens contratados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente, é de bom alvitre frisar que, para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda mediante procedimento destinado a viabilizar a participação de Magistrado do TJPI, em curso sobre capacitação e aperfeiçoamento, conforme programação anexo (7096976).

3.2. Segundo informações acostadas no Formulário de Levantamento de Demanda 171 (SEI nº 7060177) constante no Processo Originário 25.0.000066394-0, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a capacitação de magistrado deste Tribunal, conforme tabela a seguir:

ITEM	CURSO DE CAPACITAÇÃO	MODALIDADE	QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO
01	Curso presencial na 11ª turma do xTech Legal , que será realizada nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025 , em São Paulo.	Presencial	1

3.3. A capacitação tem por objetivo promover educação corporativa estratégica, revelando-se necessária à formação, atualização e aperfeiçoamento de magistrado vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tendo em vista o comprometimento com a modernização institucional, inovação no serviço público e aplicação de metodologias avançadas voltadas à transformação digital no ecossistema de Justiça.

3.4. O evento em comento encontra-se em plena consonância com as competências específicas do magistrado deste Tribunal, oportunizando a ampliação e o constante aprimoramento dos conhecimentos técnico-gerenciais, em conformidade com as boas práticas, tendências e normativos vigentes aplicáveis à gestão pública contemporânea. A programação contempla temáticas diretamente relacionadas à realidade dos tribunais brasileiros, tais como inteligência artificial, proteção de dados, big data, blockchain, neurociências aplicadas à tomada de decisão, metodologias participativas e soluções criativas para os desafios da Justiça. O referido evento potencializa o desenvolvimento de competências críticas ao desempenho funcional, contribuindo, inclusive, para o fortalecimento das habilidades de facilitadores de transformação organizacional no âmbito do Judiciário.

3.5. Notória especialização da empresa:

3.5.1. A entidade realizadora do xTech Legal, Piccoli consultoria Ltda, reconhecida nacionalmente por sua atuação junto ao ecossistema de Justiça e por sua parceria institucional com a **SINGULARITYU BRAZIL**, possui expertise consolidada em programas de capacitação voltados à liderança pública, inovação institucional e aplicação prática de tecnologias emergentes nos setores público e jurídico.

3.5.2. Tal notória especialização decorre da experiência acumulada ao longo de mais de uma década de atuação, com a realização de eventos de alto nível técnico que reúnem magistrados, servidores, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, e Tribunais, sempre com foco na transformação digital e na adoção de soluções sustentáveis e inovadoras para os desafios do setor público.

3.5.3. A credibilidade e excelência da entidade são demonstradas por sua atuação direta com mais de 80 contratos firmados com instituições do sistema de Justiça, formação de mais de **470 alunos qualificados** e organização de **103 eventos** presenciais e virtuais, impactando mais de **50 mil profissionais**. O programa xTech Legal conta com certificação emitida pela **SingularityU Brazil**, sendo conduzido por especialistas e professores de renome nacional e internacional, com destaque para as áreas de inteligência artificial, inovação estratégica, neurociências, metaverso, blockchain e transformação digital.

3.5.4. A programação contempla ainda experiências práticas por meio de workshops aplicados, como o *Moonshot*, *Exponential Canvas*, *Future Wheel* e *Global Grand Challenges*, que visam à formação de líderes capazes de implementar mudanças estruturais e sustentáveis no âmbito institucional, promovendo uma Justiça mais inovadora, acessível, eficiente e tecnologicamente preparada para os desafios do século XXI.

3.5.5. Professores:

- Eduardo Ibrahim

Possui background singular que une tecnologia, economia e finanças comportamentais. Idealizador da iniciativa Exonomics.br, se tornou Faculty da Singularity University Brazil depois de fazer parte do programa de inovação mais procurado do mundo no centro de pesquisas da NASA no Vale do Silício, onde incorporou sua primeira empresa de IA. Palestrante TEDx com passagens por grandes empresas e startups, hoje é a maior referência em Economia Exponencial do País, mostrando como a utilização massiva de tecnologias exponenciais está transformando a economia, as carreiras e os negócios mundialmente. Autor do livro "Economia Exponencial - Da disrupção à abundância em um mundo repleto de máquinas", ele apresenta uma nova equação de crescimento econômico baseada no pensamento exponencial e demonstra como movimentos disruptivos silenciosos estão reconstruindo a economia como conhecemos.

- Leonardo Mattos

CEO da CogniSigns, premiada sci-tech brasileira de impacto social e atuação internacional, destacada em 2020 nos Emirados Árabes como uma das 5 startups de saúde mais promissoras do mundo, por usar neurociência e inteligência artificial para transformar computadores, tablets e smartphones em dispositivos capazes de fazer triagem digital para superdotação, autismo, depressão, além de avançar para Parkinson e doenças do coração. Vive nos Emirados Árabes, onde atua em Dubai e Abu Dhabi, imerso em um dos ecossistemas mais visionários da atualidade, que inspira e aprimora mentes criativas e inovadoras. É faculty na Singularity University Brazil em Neurociências, Master Expert no MBA Neuromarketing & Consumer Insights da HSM University, emissário Latam do programa global de empreendedorismo acadêmico Global Grad Show e CEO do Neurobusiness Summit. Entusiasta do empreendedorismo de impacto, apoia gestores e empreendedores a desenvolver soluções tecnológicas e mercadológicas para problemas relevantes de empresas e da sociedade.

- Ricardo Cavallini

Consultor de inovação focado em projetos de transformação digital envolvendo inteligência artificial, internet das coisas, impressão 3D e outras tecnologias exponenciais. Autor de 6 livros que abordam tecnologia, negócios e comunicação. Criador do RUTE, o kit educacional eletrônico aberto, ecológico e acessível para ajudar estudantes de escola pública que não têm acesso à tecnologia. Pioneiro do movimento maker, é um dos apresentadores do Batalha Makers, reality show sobre a cultura maker no Discovery Channel (Brasil e Latam). Fundou a primeira agência digital do Brasil, foi apontado como um dos 3 inovadores com foco em negócios em levantamento do veículo Meio & Mensagem, foi eleito pela Revista ProXXIa como uma das 50 mentes mais inovadoras do setor de comunicação no Brasil. É professor da Singularity University, embaixador MIT Sloan Management Review Brasil e colunista no UOL, onde escreve sobre tecnologia e inovação. No Fork Podcast, bate papo com cientistas, artistas e empreendedores sobre ciência, inovação, tecnologia e criatividade.

- Carla Tieppo

CEO da Ilumne Consultoria e atua como palestrante, consultora e facilitadora de workshops e treinamentos em diversos segmentos educacionais e corporativos, onde aplica os conhecimentos da Neurociência com o objetivo de favorecer o desenvolvimento humano a partir de uma interface tangível do conhecimento do cérebro humano e suas potencialidades.

- Guilherme Horn

Um dos maiores especialistas em Inovação no Brasil. Autor do best-seller O Mindset da Inovação, Horn foi um empreendedor serial por 25 anos, tendo fundado 6 startups, entre elas, a ÁGORA, vendida ao Bradesco em 2008 e a ÓRAMA, eleita pela Amazon em 2012 a fintech mais inovadora do mundo. Horn foi Investidor Anjo em mais de 50 startups e membro do Board de várias organizações, entre elas a Associação Brasileira de Fintechs, Associação Anjos do Brasil e Câmara de Comércio Brasil-Israel. É editor do Finnovation, o maior blog de Fintech do País, escreve nos jornais Estadão e Valor, e na revista Época Negócios. De 2014 a 2019 foi Diretor Executivo de Inovação da ACCENTURE para a América Latina, de onde saiu para assumir uma cadeira no Conselho de Administração do Banco do Brasil. Em 2019, Horn se tornou Diretor de Estratégia do Banco BV, o quinto maior banco privado do País, e, desde março de 2022, é Head do WhatsApp no Brasil. Horn tem Mestrado pela PUC-RJ, Doutorado pela UMSA e especialização pelo MIT.

- Ricardo Justus

Cofundador e CEO da ARVORE, um estúdio de games e storytelling imersivo com escritórios em São Paulo e Los Angeles. Ele é gamer, storyteller, diretor, futurista, e criador de conteúdo em realidade virtual, com mais de 18 anos de experiência liderando equipes

de produção e equipes criativas para grandes propriedades de entretenimento digital e televisão. Sob a sua liderança os projetos da ARVORE avançaram as fronteiras do storytelling em realidade virtual, sendo reconhecidos com prêmios internacionais como o Leão do Festival de Cinema em Veneza e o Primetime Emmy Award. A ARVORE também atua construindo mundos em diversas plataformas do Metaverso.

- Alexandre Nascimento

Empreendedor em série e visionário. Fundou várias empresas baseadas em aplicações de tecnologias inovadoras tanto no Brasil como no Vale do Silício, onde reside atualmente. Foi diretor da divisão de IoT da Samsung no Vale do Silício. Expert da Singularity University com mais de 20 anos de experiência no desenvolvimento de produtos e plataformas tecnológicas inovadoras. Afiliado à Universidade de Stanford, realiza pesquisas aplicadas em vários temas, como adoção e aplicações da Inteligência Artificial e suas interfaces com outros domínios. Alexandre é um PhD com eclética formação acadêmica em negócios, inteligência artificial, engenharia e comportamento humano, tendo passado por instituições renomadas no Brasil e no exterior, como USP, FGV, Renmin University of China, MIT, Berkeley, Harvard e Stanford University.

- Glauucia Guarcello

Engenheira civil pela UFMG, mestra em engenharia de produção com foco no desenvolvimento de produtos inovadores pela UFRJ, mba pela Coppead-UFRJ e University of San Diego, PhD em estratégias de inovação e venture pela coppead-UFRJ. Foi aprovada pelo governo americano no visto EB-1.A, conhecido como o visto dos gênios, onde o governo reconhece indivíduos de talentos excepcionais e os convida a viver no país e a resolver problemas globais. Certificada em inovação e venture capital por Stanford e Berkeley, atualmente é sócia líder de inovação e venture na Deloitte Brasil. Professora de estratégia de inovação na Fundação Dom Cabral e USP. Foi chief innovation officer da maior construtora de infraestrutura da América Latina e uma das maiores do mundo. Liderou projetos de inovação e transformação digital nas Américas, Europa, África e Ásia

- Raúl Javales

Economista, engenheiro de sistemas, especialista em e-commerce pela FIA/USP. Tem master executivo da FGV e continua pesquisador em Inovação e IA. Membro do Conselho de Inovação e Tecnologia da FIENG, diretor da câmara Brasil-Alemanha (AHK-RS) e professor convidado da SingularityU Brazil, FGV-EAESP, PUC-RS, ESPM, Sustentare e HSM (Especialista em Inovação e Estratégia).

3.5.6. Facilitadores

- Ana Caruaíba

Possui 13 anos de experiência no mercado imobiliário, com sólida atuação em incorporadoras imobiliárias. Os 10 anos de experiência no ensino de inglês lhe proporcionaram boas habilidades de ensino, comunicação e sociabilidade que aumentaram seu interesse em desenvolver pessoas. Ao longo de 8 anos, ministrou cursos e workshops, e participou como palestrante em convenções e lançamentos de produtos institucionais - tendo treinado mais de 8.500 pessoas até o momento. Também se dedica ao seu desenvolvimento pessoal através da interação com profissionais por meio de Aconselhamento, Mentoria e Coaching. Desde 2019, atua como Head of Corporate University da Deloitte desenvolvendo cursos sobre Diversidade, Inclusão, Liderança, Estratégia, Gestão de Pessoas, Capacitação de Formadores, Inovação e vários outros temas para atender às necessidades de clientes.

- Ademir Piccoli

Advogado, Ativista de Inovação e CEO do Judiciário Exponencial. É um advogado por formação, mas acima de tudo um empreendedor nato, movido pela ideia de que é possível transformar a Justiça no Brasil melhorando o acesso, a efetividade e a celeridade com inteligência, tecnologia e inovação. A força desse propósito, a garra na defesa de soluções inovadoras e os 15 anos de experiência na área de Governo Digital lhe renderam o título que ele mais se orgulha: o de ser hoje um dos mais apaixonados ativistas de inovação da Justiça no Brasil. É curador de projetos ligados ao tema e seu ativismo o levou a escrever o livro “Judiciário Exponencial”, que destaca os melhores casos de inovação na justiça e introduz neste ecossistema o moderno conceito de Organizações Exponenciais que tem inspirado inúmeras pessoas. Sua autoridade no tema inovação e sua energia transformadora o levam naturalmente para os grandes debates do setor e para os movimentos de startups, especialmente lawtechs. Seu mais novo desafio agora é revolucionar a maneira como se leva inovação para profissionais da Justiça nos mais distantes pontos do Brasil através de programas de educação do Judiciário Exponencial.

3.5.7. Ementa:

3.5.7.1. Transformações e inovação no ecossistema da Justiça: fundamentos conceituais e aplicação prática de tecnologias exponenciais em diálogo com o papel das lideranças institucionais. Tecnologias exponenciais: conceito, pressupostos éticos, aplicações e impactos no setor jurídico, com ênfase na inteligência artificial, *data science*, *blockchain* e *machine learning*. *Workshops* e experiências práticas: construção de pensamento exponencial por meio de ferramentas como o *Global Grand Challenges Card Game*, *Future Wheel*, *Moonshot* e *Exponential Canvas*. A inovação como prática de transformação institucional e pessoal: desafios éticos, neurociências aplicadas à decisão judicial, proteção de dados, propriedade intelectual e governança digital. O curso propicia um espaço seguro e colaborativo para reflexão, avaliação e reconstrução de práticas institucionais a partir das vivências dos próprios participantes. A natureza das atividades será participativa e imersiva, com metodologias ativas que exigem presença plena e engajamento dos integrantes, favorecendo a criação de redes colaborativas para o fortalecimento da resiliência, da criatividade e da liderança estratégica diante dos desafios da Justiça contemporânea.

3.5.8. Formatação do Curso:

3.5.8.1. A capacitação terá carga horária de 17 (dezessete) horas, distribuídos no transcurso de 2 dias e meio, de 1 a 3 de setembro de 2025, com o objetivo de estimular lideranças do sistema de Justiça a promoverem inovação e transformação institucional por meio do uso de tecnologias exponenciais e do desenvolvimento de um mindset disruptivo e estratégico, na modalidade presencial na cidade de São Paulo - SP.

CURSO: xTech Legal

- **Pretensão Contratado:** PICCOLI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 20.110.204/0001-92
- **Modalidade:** Presencial
- **Local:** São Paulo - SP

3.5.8.2. Principais temas a serem abordados:

Compreensão das principais tecnologias exponenciais que estão impactando o mundo jurídico e mercados correlatos;

Discussão dos principais dilemas que essas tecnologias estão criando - não apenas no setor jurídico - e como os especialistas dessa área podem participar da solução dessas questões; e

Aplicação de metodologias e ferramentas da SU para estar preparado para o futuro, levando em consideração principalmente:

- Transformações e mindset exponencial
- As tecnologias exponenciais
- Neurociências
- Os dilemas éticos das tecnologias
- O futuro na prática

3.6. Desta feita, a capacitação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

3.7. A respeito da contratação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação, o Tribunal de Contas da União possui entendimentos assentados nas Súmulas nº 39 e nº 252 a respeito dos requisitos do enquadramento como hipótese de inexigibilidade (firmados à época em que se encontrava vigente a Lei nº 8.666/93):

.....

Súmula nº 39, TCU: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993."

Súmula nº 252, TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

.....

3.7.1. Infere-se dos excertos acima transcritos que, à luz da Lei nº 8.666/93, são três os requisitos para contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação: (i) a caracterização como serviço técnico especializado; (ii) a natureza singular do serviço; e (iii) a notória especialização do contratado.

3.7.2. Por sua vez, da leitura literal do sobredito art. 74, inciso III da [Lei nº 14.133/2021](#), decorre que, a primeira vista, exigem-se apenas dois requisitos: (i) a caracterização como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; e (ii) a notória especialização do contratado.

3.7.3. Nada obstante, a incipiente doutrina atinente à Nova Lei de Licitações, ao discorrer sobre o dispositivo, pontua que, embora ausente a menção à "natureza singular do serviço" de forma expressa e literal no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, exige-se a demonstração da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço, assim como a comprovação que não se trata de objeto ordinário ou corriqueiro (como se verifica no vertente caso).

3.7.4. Com efeito, a contratação em tela diferencia-se pela especificidade do objeto, materializando a inviabilidade de competição ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que a escolha envolve certo grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.1. 1 (uma) inscrição e a efetiva participação do magistrado deste Tribunal, em cumprimento à Decisão (Presidência) 1195 (SEI nº 7080694), nos autos do Processo Originário SEI Nº 25.0.000066394-0 e ratificado no Documento de Oficialização da Demanda 118 (SEI nº 7061746).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. Preliminarmente, com vistas à satisfação das necessidades apontadas, concernentes ao desenvolvimento do aprendizado técnico e jurídico voltado à inovação, transformação digital e aplicação de tecnologias exponenciais no ecossistema da Justiça, e em consonância com os princípios norteadores da Gestão do Biênio 2025/2026, devem ser identificadas alternativas compatíveis com o propósito institucional deste Tribunal, devendo-se contemplar, dentre outros aspectos, os seguintes:

5.1.1. Capacitação em inovação e transformação digital no setor público, com foco na Justiça, por meio de experiências práticas e conteúdos ministrados por especialistas renomados em tecnologias exponenciais;

5.1.2. Promoção da governança institucional e da cultura da inovação, mediante a disseminação de diretrizes estratégicas relacionadas à transformação digital, à ética tecnológica e à adaptação do sistema de Justiça às novas demandas sociais e tecnológicas;

5.1.3. Consolidação de rede técnica e interinstitucional, com vistas à ampliação do intercâmbio de experiências e do networking entre lideranças de magistrados e servidores atuantes no ecossistema da Justiça;

5.1.4. Qualificação em temas como inteligência artificial, blockchain, ciência de dados, neurociências e metodologias de pensamento exponencial, estimulando a adoção de soluções inovadoras na gestão pública e na prestação jurisdicional;

5.2. Diante de tais fatores, buscou-se empresas especializadas na área das tecnologias emergentes e inovação no sistema de Justiça, com foco nas atividades do setor público, cuja agenda e proposta de preços estivessem compatíveis com a disponibilidade tanto do magistrado quanto da disponibilidade orçamentária deste órgão, obtendo, assim, por alternativa mais viável a xTech legal, realizado pela empresa PICCOLI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 20.110.204/0001-92, por mostrar-se como um evento diferenciado e consagrado.

5.3. Ademais, verificou-se que a empresa em sua Programação (7096976) do evento contempla todos os elementos que constitui os requisitos propostos para a contratação em tela.

5.4. Outrossim, quanto ao aspecto do impacto financeiro decorrente da presente contratação, tomou-se como base os ditames da comparabilidade, a fim de comprovar que, não obstante ser uma contratação por inexigibilidade, comprova-se que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, a fim de justificar critérios impostos pelo inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 23, § 4º que dispõe que "nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

5.4.1. Desta maneira, tais comprovações estão dispostas no Quadro Comparativo de Valores 52 (SEI nº 7097040).

5.5. À vista do exposto, consideradas as opções disponíveis, os custos envolvidos, a infraestrutura necessária e o impacto técnico-jurídico da aplicação de tecnologias exponenciais, como inteligência artificial, blockchain e ciência de dados, na modernização do sistema de Justiça, esperado, a sugestão de escolha da xTech Legal reforçou o compromisso do Tribunal com a capacitação do magistrado no que tange o desenvolvimento da aprendizagem das tecnologias emergentes e o impacto da tecnologia no dia a dia das instituições, alinhando-se ao Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 e aos princípios norteadores da Gestão do Biênio 2025/2026, de modo a assegurar a decisão estratégica e fundamentada, desse modo, fortalecendo a imagem do Tribunal como promotor de iniciativas culturais.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação em tela prevê uma estimativa total de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, equivalente a 1 (uma) inscrição, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	CURSO DE CAPACITAÇÃO	MODALIDADE	Nº DE INSCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Programa presencial na 11ª turma do xTech Legal , que será realizada nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025 , em São Paulo.	Presencial	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução pretendida consiste na contratação da empresa especializada: **PICCOLI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 20.110.204/0001-92**, para realização de 1 (uma) inscrição, para ser realizada do dia 1 ao dia 3 setembro de 2025, na modalidade presencial na cidade de São Paulo - SP.

7.2. A presente contratação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, a aquisição de materiais e contratação de serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e a lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

8.3. Dessa forma, no presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de inexigibilidade de licitação cujo serviço será prestado por um único contrato de notória especialização.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

9.1.1. Promover a capacitação técnica e estratégica de magistrado ocupante de função essencial à modernização institucional, com foco em inovação, liderança digital e tecnologias exponenciais aplicadas ao ecossistema de Justiça;

9.1.2. Proporcionar o acesso a conteúdo de excelência, ministrado por especialistas de renome nacional e internacional, em áreas críticas para o futuro da Administração Pública, tais como inteligência artificial, big data, blockchain, neurociência aplicada à gestão e transformação digital;

9.1.3. Fortalecer a atuação institucional por meio do desenvolvimento de competências técnico-gerenciais alinhadas às exigências contemporâneas da governança pública, sem comprometer a regular execução das atividades jurisdicionais e administrativas durante o período de participação do magistrado no curso;

9.1.4. Contribuir para o alcance das metas previstas nos eixos estratégicos deste Tribunal, especialmente os relacionados à agilidade e produtividade na prestação jurisdicional e à otimização da gestão de pessoas, promovendo a inovação, a qualidade dos serviços prestados, a valorização do capital humano e o alinhamento às melhores práticas de gestão pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe de pessoal capacitado para atuar na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, no âmbito da **Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC**, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, **não se verificou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas ao instrumento contratual afeto a este serviço.**

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A empresa a ser contratada tem o dever legal de aplicar técnicas e metodologias sustentáveis naquilo que couber, inclusive na redução de materiais impressos, devendo priorizar o uso de recursos de tecnologia da informação e a prática de uso de materiais digitais bem como o uso consciente de copos descartáveis.

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. O presente **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR** está em conformidade com a Resolução Nº 418/2024 – PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos e institui o Comitê de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no DJPI nº 9841, de 19 de junho de 2024 e o Manual de Gestão de Risco da SCI, 1ª Edição, e as boas práticas administrativas.

13.2. A Gestão de Riscos, aplicada nas aquisições de bens e contratações de serviços, consiste nas seguintes atividades:

13.2.1. identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados esperados com a contratação;

13.2.2. avaliação dos riscos identificados, mensurando a probabilidade de ocorrência e o impacto resultante de cada risco;

13.2.3. tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

13.2.4. definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e ações de contingência.

13.3. A análise dos riscos deve seguir os seguintes passos:

13.3.1 avaliar o impacto do risco sobre o objetivo/resultado – o impacto mede o potencial comprometimento do objetivo/resultado (p.ex.: um risco com potencial para comprometer um objetivo na sua totalidade ou na sua quase totalidade é considerado um risco de alto impacto);

13.3.2. avaliar a probabilidade de ocorrência do risco (p.ex.: um evento cuja ocorrência seja quase certa de acontecer é um evento de alta probabilidade);

13.3.3. definir o nível de risco com base na matriz probabilidade x impacto a partir da combinação das escalas de probabilidade e de impacto.

13.4. Vale diferenciar o nível de **risco inerente** e o **nível de risco residual**.

13.4.1. O primeiro é o nível de risco antes de quaisquer ações de mitigação de risco terem sido levadas em conta, como atividades de controle.

13.4.2. O segundo é o nível de risco após terem sido levadas em consideração as ações de mitigação de risco tais como atividades de controle.

13.4.3. As escalas podem variar de acordo com o objeto de gestão e com o grau de precisão na definição dos níveis de probabilidade e impacto.

13.5. Para tanto, utilizam-se escalas qualitativas de probabilidade e de impacto com amplitude de até cinco níveis:

13.5.1. Escala de probabilidade (1 a 5):

1. Muito Baixa: O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

2. Baixa: O evento pode ocorrer em algum momento;

3. Média: O evento deve ocorrer em algum momento;

4. Alta: O evento provavelmente ocorre na maioria das circunstâncias;

5. Muito Alta: O evento é esperado na maioria das circunstâncias.

13.5.2. Escalas de impacto (1 a 5):

1. Insignificante: Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais.

2. Pequeno: Evento cujo impacto pode ser absorvido e minimizado, mas carecem de esforço da gestão;

3. Moderado: Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais;

4. Grande: Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado;

5. Catastrófico: Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso.

13.6. Para definir o nível dos riscos, sugere-se o uso da matriz abaixo:

Impacto	Catastrófico	5	10	15	20	25
	Grande	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	2	3	4	5
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Probabilidade						

Figura 9: Matriz Impacto x Probabilidade (Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2020 - Adaptado)

13.7. Isto posto, é possível obter o Nível de Risco de cada evento de risco identificado. O NR consiste no resultado da multiplicação da Probabilidade (P) pelo Impacto (I), considerando os controles existentes.

13.8. Neste sentido, a avaliação do risco envolve a comparação do seu nível com o limite de exposição a riscos, a fim de determinar se o risco é aceitável.

13.9. Por fim, o apetite ao risco corresponde à quantidade e ao tipo de riscos que a organização está preparada para buscar, reter ou assumir.

Matriz Simples de Risco e Tolerância ao Risco

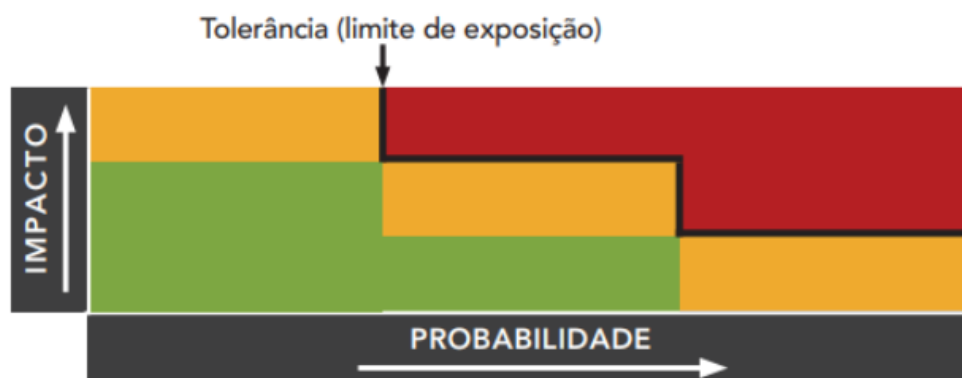


Fig 12: matriz simples de risco e tolerância a risco (Manual de Riscos TCU, 2020)

LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO

Riscos acima do limite de exposição: **faixa vermelha**

Riscos com necessidade de monitoramento: **faixa amarela**

Riscos que podem ser aceitos: **faixa verde**

13.10. Esta fase auxilia o gestor na tomada de decisões sobre o tratamento dos riscos, já que, de posse do nível do risco, é possível realizar uma comparação com o limite de exposição e, assim, definir quais deverão ser mitigados, compartilhados, evitados ou aceitos.

13.11. O TJPI conferirá prioridade no tratamento dos riscos, conforme os critérios definidos na tabela de diretrizes para priorização dos riscos a seguir descrita:

Limite de Exposição	Diretriz Para a Resposta
Crítico	Nível de risco muito além do apetite a risco. Ações devem ser tomadas tempestivamente.
Alto	Nível de risco, além do apetite a risco. Alguma ação deve ser tomada.
Moderado	Nível de risco dentro do apetite a risco. Requer atividades de monitoramento e manutenção dos controles.
Pequeno	Nível de risco dentro do apetite a risco. Podem existir oportunidades de maior retorno que possam ser exploradas. Pode ser o caso de assumir mais riscos, avaliando a relação custo x benefício e diminuindo alguns controles.

Figura 13: Tabela de Diretrizes para Priorização de Riscos (Manual de Riscos TJ Paraná, 2021, adaptado)

13.12. Os controles são conjunto de normas, estruturas, processos, sistemas e etc, criados com o fim de mitigar riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos da organização possam ser alcançados.

13.13. Os controles podem ser classificados como preventivos (atuam na causa), compensatórios (atuam como complemento do controle atual) e corretivos (atuam no impacto).

13.14. Para definir o nível de confiança dos controles aplicados é necessário levar em consideração critérios objetivos, conforme definidos na tabela a seguir:

Eficácia do Controle	Situação do Controle Existente	Fator de Avaliação dos Controles
Inexistente	1 - Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais	1,0
Fraco	2 - Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	3 - Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas	0,6
Satisfatório	4 - Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	5 - Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

Figura 11 – Identificação dos controles existentes

13.15. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Etapas do Metaproceto	Planejamento da Contratação
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC
Processo	Contratação de bens e serviços em comum
Objetivo	Evitar a falta de Orçamento necessário para a compra de produtos/serviços
Número do risco	01
Evento de Risco	Impossibilidade de realizar a contratação
Causa	Ausência de disponibilidade orçamentária.
Consequência	Falta dos Produtos e serviços

RISCO INERENTE				
Probabilidade:	1 - Muito baixa			
Impacto:	4 - Grande			
Risco Inerente (RI) - P x I	1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO			
RISCO RESIDUAL				
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021, Lei 101/2000 - LRF - e Lei 4.320/1964), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SOF, capacitação e treinamento dos componentes da SOF, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovações do PPA; LDO e LOA correspondentes, entre outros.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RIxFAC)	4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda.	1. Antes de iniciar o processo de contratação verificar junto a SOF se existe orçamento	SLC	Superintendente	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Acionar a Secretaria de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento ou a suplementação do orçamento do exercício financeiro, bem como eventuais necessidades de numerários. Em último caso, suspender a contratação em comento ou a execução contratual, dependendo do estágio em que o pacto se encontre.	1. Por meio de expediente ao Ordenador de despesas solicitar o remanejamento ou suplementação do orçamento	Autoridade Superior SOF SECGER SLC	Presidente/Secretário/Superintendente	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Etapa do Metaprocesso	Planejamento da Contratação
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC
Processo	Contratação de bens e serviços em comum
Objetivo	Não ocorrência de estimativa de preço inadequada
Número do risco	02
Evento de Risco	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade da proposta, devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado.
Causa	- Falta de clareza sobre o objeto a ser contratado no Formulário de Levantamento da Demanda - FLD, apresentado pela Unidade Demandante e/ou; - Não utilização pela COORDCOMPRAS de métodos adequados para pesquisa de preços previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734).
Consequência	- Possibilidade de Licitação Fracassada/Deserta. - Atraso na prestação de serviço/ entrega do bem; - Necessidade de nova licitação acarretando gastos de recursos e - Riscos de prejuízo à Administração.
RISCO INERENTE	
Probabilidade:	1 - Muito baixa
Impacto:	3 - Moderado
Risco Inerente (RI) - Pxl	1 X 3 = 3 => RISCO PEQUENO
RISCO RESIDUAL	
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 65/2021, Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e Manual de Compras e Contratações do TJ-PI), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, análise das pesquisas pela SCI e Agentes de Contratação Interna, capacitação contínua dos componentes da COORDCOMPRAS, segregação de funções, utilização de ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam o acompanhamento contínuo dos preços de mercado e a comparação com os preços estimados: Banco de Preços, PNCP, Painel de Preços e Mural do TCE-PI, habitual monitoramento do

	mercado e dos preços praticados para garantir que as estimativas sejam sempre ajustadas à realidade, entre outros.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RIxFAC)	3 x 0,2 = 0,6 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. Realizar pesquisa de preços nos termos da IN n. 65/2021-SEGES/ME, Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e Manual de Compras e Contratações do TJ-PI), ou seja, realizar uma pesquisa detalhada do mercado para coletar preços de fornecedores e referências de mercado, como pesquisas de preços em órgãos públicos, estudos de mercado, e outros contratos semelhantes.	1. Gerenciar e coordenar as pesquisas de preços conforme a legislação vigente.	COORDCOMPRAS	Coordenador	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Refazer pesquisa de preços, caso se perceba que a estimativa de preços foi inadequada, realizar uma nova análise do mercado e, se necessário, revisar o valor estimado, ajustando-o.	1. A Coordcompras realizará nova pesquisa de mercado em conjunto com a Unidade Demandante	COORDCOMPRAS	Coordenador	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				
Etapas do Metaprocesso	Planejamento da Contratação			
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC			
Processo	Contratação de bens e serviços em comum			
Objetivo	Confecção de Documento de Oficialização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) com deficiências ou inconsistentes.			
Número do risco	03			
Evento de Risco	Má execução da entrega por parte da Fornecedora ou, até mesmo, a não entrega do objeto ou da prestação do serviço.			
Causa	- Informações incompletas sobre a forma da aquisição, isto é, detalhes técnicos que influenciarão na execução da entrega dos serviços/produtos quanto ao atendimento de seus objetivos com a qualidade esperada. - Dificuldade para confecção do instrumento convocatório			
Consequência	- Atraso na prestação de serviço, entrega do bem; - Prestação dos serviços/ entrega dos bens em desacordo com os padrões esperados ou disciplinados nas normas atinentes. - Riscos de prejuízo à Administração.			
RISCO INERENTE				
Probabilidade:	2 - Baixa			
Impacto:	4 - Grande			
Risco Inerente (RI) - P x I	2 X 4 = 8 => RISCO ALTO			
RISCO RESIDUAL				
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021, Instrução Normativa 58/2022 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SCI e SJP, capacitação e treinamento dos componentes da Equipe de Planejamento da Contratação, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovação do DOD.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RIxFAC)	8 x 0,2 = 1,6 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação

1. Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos, conforme a inserção dos expedientes em bloco de assinaturas, vez que a COORDCOMPRAS fica responsável pelo auxílio e revisão do ponto de vista administrativo. de Referência.	1. Realizar os apontamentos necessários para correta confecção dos artefatos.	COORDCOMPRAS	Coordenador/ Chefe	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Realização de capacitação atinente ao preenchimento dos diverso formulários e, sobretudo treinamento para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo	2. Anualmente realização de capacitação dos integrantes das Unidade Demandantes para confecção dos artefatos.	SLC/COORDCOMPRAS	Superintendente e demais servidores	Sempre que for identificado alterações nos instrumentos de governança e formulários, ou quando identificado falhas recorrentes nos preenchimentos. Serão agendadas previamente e notificados os representantes das unidades demandantes / equipes de planejamento da contratação.
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Reexame de documentos confeccionados durante o planejamento da contratação e, além disso, promover pesquisas em outros Órgãos ou Entidades Administrativas que possuem contratações idênticas ou similares.	1. Devolução dos artefatos para correção pelas Unidades demandantes,	COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação	Coordenador/Chefe	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Realizar, quando necessário, consultas, à SCI, SJP ou TCE-PI.	2. Sempre que necessário serão formuladas consultas via SEI às unidades de Controle deste TJPI ou pelos meios cabíveis à Corte de Contas, com vistas a dirimir eventuais dúvidas sobre temas ou matérias específicas, para as quais existam controvérsias, ou a unidade responsável não tenha pleno domínio.	COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação	Coordenador/demais servidores	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Etapas do Metaprocessamento	Planejamento da Contratação
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC
Processo	Contratação de bens e serviços em comum
Objetivo	Produzir FLD com as especificações corretas necessárias para a compra de produtos/serviços
Número do risco	04
Evento de Risco	Envio do Formulário de Levantamento da Demanda-FLD inadequado que pode levar a atraso no cumprimento do cronograma licitatório, o que pode resultar em interrupção ou adiamento do processo licitatório.
Causa	- A falta de planejamento e organização por parte da Unidade Demandante, responsável pela elaboração do documento; - Dificuldades no preenchimento do FLD, com prazo razoável para abertura da licitação/contratação
Consequência	- Perda do prazo para a contratação; - Contratação de empresa ineficiente; - Inviabilidade da contratação.
RISCO INERENTE	
Probabilidade:	1 - Muito baixa
Impacto:	4 - Grande
Risco Inerente (RI) - Pxl	1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO
RISCO RESIDUAL	

Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), realização de cursos de capacitação para os servidores responsáveis, pela elaboração dos artefatos jurídicos e do Formulário de Levantamento da Demanda-FLD. Disponibilização de Modelo Padrão do FLD no SEI. Constante interlocução entre a COORDCOMPRAS e as Unidades Demandantes no auxílio ao preenchimento do FLD. Designação dos responsáveis pela confecção dos artefatos jurídicos, entre eles, o FLD, no Diário da Justiça.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RixFAC)	4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. Observar os prazos necessários para a preparação, análise e realização do FLD, levando em consideração à fase de Planejamento da Contratação.	2. Publicação no Diário da Justiça do Responsável e seu Substituto	Unidade Demandante /Equipe de planejamento da contratação	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Indicação dos responsáveis pela elaboração e envio do documento, com antecedência suficiente para ajustes em caso de imprevistos.		Unidade Demandante /Equipe de planejamento da contratação	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
3. Realização de Seminário/curso para preenchimento de FLD	3. O Curso será ministrado no 1º Trimestre de cada exercício financeiro de forma presencial, com duração de 08 horas) para todos os responsáveis pela confecção do FLD das Unidade demandantes (publicados no DJPI) que ocorrerá no Auditório Multiuso - 2º Anadar - Prédio Administrativo ou na EJUD. Os palestrantes serão todos os integrantes da SLC (Servidores efetivos e Comissionados), além de outros quadros do TJ-PI.	SLC/EJUD	Superintendente e demais servidores	Até o final do 1º Trimestre do Exercício financeiro.
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Se o atraso for significativo, pode ser necessário revisar o cronograma do processo licitatório e ajustar outras etapas para garantir que o processo não seja comprometido.	1. Providenciar notificação para Unidade Demandante para reenvio da FLD	SLC	Superintendente	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Etapas do Metaprocessos	Planejamento da Contratação
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC
Processo	Contratação de serviços e materiais comuns
Objetivo	Mensuração correta de preços dos insumos/serviços
Número do risco	05
Evento de Risco	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados
Causa	- Erro na coleta de dados de mercado - Utilização de fontes desatualizadas ou inadequadas de pesquisa. - Falta de capacitação dos responsáveis pela composição dos custos.
Consequência	- Desclassificação de fornecedores por inexecução dos preços. - Risco de celebração de contrato com valores insuficientes para a execução adequada do serviço. - Necessidade futura de aditivos contratuais para reequilíbrio econômico-financeiro. - Prejuízos à Administração Pública decorrentes de execução inadequada ou abandono do contrato. - Aumento da judicialização de contratos administrativos.
RISCO INERENTE	
Probabilidade:	1 - Muito baixa
Impacto:	4 - Grande

Risco Inerente (RI) - Pxl	1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO			
RISCO RESIDUAL				
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), Realização pela equipe de planejamento de pesquisas de mercados atualizadas, entre outros.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RIxFAC)	4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. Realizar pesquisa de mercado atualizada em fontes confiáveis.	1. Realização de pesquisa de mercado pela equipe de planejamento.	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Incluir cláusulas no edital que exijam a demonstração detalhada da composição dos preços pelos licitantes.	2. Exigências prevista no TR da necessidade de demosntração detalhada da composição dos preços.			
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Caso identificado erro antes da adjudicação, suspender o certame para correção do valores e reabertura de prazos, se necessário.	1. Realizar a confecção de nova pesquisa de preço	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Fase de Seleção do Fornecedor
2. Caso o erro seja identificado após a adjudicação mas antes da assinatura, realizar a revogação motivada do certame.	Promover a motivação e decisão via SEI e consequente réplica dos atos nos Sistemas necessários (Comprasnet, etc)	SECGER/SLC	Autoridade Superior/Superintendente/Agente de Contração	Fase pré contratual
3. Implementar medidas corretivas para próximos certames, como revisão de procedimentos internos e reforço de capacitações.	Revisar os artefatos da contratação necessários para fins de evitar reincidência das incorreções verificadas anteriormente	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Fase de Planejamento da Contratação

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Etapas do Metaprocessos	Planejamento da Contratação
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC
Processo	Contratação de serviços/bens comuns
Objetivo	Estimativa correta da quantidade de materiais, equipamentos e insumos
Número do risco	06
Evento de Risco	Contratação de quantidades superiores ao necessário, gerando sobrepreço e desperdício de recursos públicos.
Causa	- Falta de Estudos Técnicos Preliminares adequados (análise insuficiente da demanda real). - Utilização de dados históricos inconsistentes ou desatualizados. - Deficiência na comunicação entre as áreas demandantes e a Equipe de Planejamento da Contratação.
Consequência	- Não atendimento da necessidade do TJPI, em caso de subdimensionamento.
RISCO INERENTE	
Probabilidade:	1 - Muito baixa
Impacto:	4 - Grande
Risco Inerente (RI) - Pxl	1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO
RISCO RESIDUAL	
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), Realização pela equipe de planejamento de pesquisas de mercados atualizadas, observância que o quantitativo de materiais e insumo e

	serviços, observando a real necessidade do órgão, entre outros.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RIxFAC)	4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto, com análise crítica das quantidades estimadas. 2. Utilização de séries históricas consistentes e atualizadas, considerando variações sazonais e tendências de demanda.	Realizar um ETP que preveja a quantidade de material/serviço suficiente para o órgão.	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Realização de reuniões técnicas com os setores demandantes para validação das quantidades e especificações.	Reunião presencial com os atores envolvidos			
3. Previsão de margem de segurança mínima para variações da demanda, respeitando limites legais.	Realizar as devidas previsões necessárias nos artefatos da contratação			
4. Implementação de checklists internos para conferência das informações antes da publicação do edital.	Realização de documento específico no sistema SEI, com as conferências de conformidade respectivas.			
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Caso identificada a superestimativa ou subestimativa, ajustar a estratégia de contratação futura com base em auditoria interna e revisão dos procedimentos de planejamento.	1. Equipe de Planejamento verificar a aquisição de materiais/ serviço são suficientes.	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Formalizar as justificativas e ajustes necessários nos autos do processo, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.	Promover os ajustes necessários, com as respectivas divulgações das alterações.	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS		

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Etapas do Metaprocessos	Seleção do Fornecedor
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC
Processo	Contratação de bens e serviços em comum
Objetivo	Evitar selecionar empresas sem qualificação técnica adequada, equipamentos e de mão de obra não especializada na prestação dos serviços, influenciando na realização destes e obtenção dos resultados para a execução do objeto da licitação.
Número do risco	07
Evento de Risco	Edital, Termo de Referência e Modelo de Contrato, sem exigências da legislação em vigor.
Causa	- Falta de exigências de habilitação jurídica e técnica no termo de referência e no Edital que retirem do certame empresas sem condições de cumprir o contrato.
Consequência	Não obtenção do objeto a ser contratado.
RISCO INERENTE	
Probabilidade:	1 - Muito baixa
Impacto:	3 - Moderado

Risco Inerente (RI) - Pxl	1 X 3 = 4 => RISCO PEQUENO			
RISCO RESIDUAL				
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e Manual de Compras e Contratações do TJ-PI), análise rigorosa da exigência de qualificação, durante a confecção dos artefatos, inclusive, por ocasião da análise dos requisitos constantes do preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda. Ainda, aferir, previamente, se o pretenso contratado possui os requisitos de especialização técnica profissional, bem como documentos comprobatórios que atestem, cabalmente, a sua qualificação para tal, por meio da justificativa da contratação, sob a responsabilidade do agente público designado.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RIxFAC)	4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. Inclusão no edital, no Termo de Referência e Modelo de contrato de exigências da habilitação em suas espécies para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços.	1. A equipe de contratação, com auxílio da COORDCOMPRAS deverá exigir qualificações técnicas e jurídicas na confecção dos artefatos.	COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação	Chefe/ Coordenador	Durante a Fase de Seleção de Fornecedor
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Análise apurada das exigências dos artefatos jurídicos de regência. Verificação durante o processo de contratação se o pretenso contratado anexou toda documentação solicitada.	1. O pregoeiro deverá manter-se fiel às exigências do edital e termo de referência, somente habilitando as empresas que atenderem os requisitos exigidos pelo Pregoeiro/ Agente Público	Pregoeiro/Agente de Contratação	Pregoeiro/Agente de Contratação	Durante a Fase de Seleção de Fornecedor

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Etapa do Metaprocessos	Seleção do Fornecedor
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC
Processo	Contratação de bens e serviços em comum
Objetivo	Assegurar que a proposta contratada seja exequível, vantajosa e reflita os preços praticados no mercado.
Número do risco	07
Evento de Risco	Contratação de proposta com distorções artificiais nos preços unitários e totais (jogo de planilhas).
Causa	- Manipulação de preços unitários para beneficiar itens mais utilizados; - Ausência de análise detalhada da planilha de custos; - Falta de comparação com preços de mercado ou contratos similares; - Deficiência técnica na análise de propostas.
Consequência	- Execução contratual onerosa para a Administração; - Dificuldade de controle e fiscalização do contrato; - Possível superfaturamento; - Judicialização do contrato
RISCO INERENTE	
Probabilidade:	1 - Muito baixa
Impacto:	3 - Moderado
Risco Inerente (RI) - Pxl	1 X 3 = 3 => RISCO PEQUENO
RISCO RESIDUAL	
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e Manual de Compras e Contratações do TJ-PI), prevendo cláusulas no edital para que não haja brechas para jogos de planilhas e muitos menos propostas inexecutáveis.
Eficácia do Controle	Forte
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2

Risco Residual (RIxFAC)	3 x 0,2 = 0,6 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. No edital exigir planilha de composição de custos detalhada;	1. Os editais tem cláusulas com previsão e exigência de planilha de composição de custos detalhada.	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Fase de Planejamento
2. Análisar criticamente os preços unitários e totais, comparando com os dados de preços públicos (ex: Painel de Preços, banco de Preços, etc.)	2. Estabelecimento de limites de variação aceitável para os preços unitários	SLC	Agente de Contratação	Fase de Seleção do Fornecedor
3. Aplicação dos critérios de aceitabilidade no edital	Análise da subsunção dos critérios de aceitabilidade definidos no edital	SLC	Agente de Contratação	Fase de Seleção do Fornecedor
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Desclassificar a propostas que fizerem jogo de planilha que mantém distorções de preços unitários.	1. Após comprovação de jogo de planilhas desclassificar a proposta justificadamente, nos termos do edital e seus anexos.	SLC	Agente de Contratação	Antes da desclassificação da proposta por parte do Pregoeiro

13.16. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.**

Atenciosamente,

Maurício Machado Queiroz Ribeiro
Juiz Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Machado Queiroz Ribeiro, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI**, em 17/08/2025, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7096180** e o código CRC **A21D8C2F**.